



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.615.385/0001-49, Inscrição Estadual nº 723.009.376.112 e NIRE 35 8 4304764-9, com sede à Rua Balbino Rodrigues Coelho, nº 427, Centro, CEP: 15.425-000, na Cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Srta. **MONICA DANIELE DOLENCE**, portadora do CPF nº 403.477.518-14 e do RG nº 35.724.066-2 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita em comemoração às festividades natalinas, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 065/2021, na Modalidade Dispensa sob o nº 22/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às Crianças 0 a 12 anos de idade, em comemoração às Festividades Natalinas do Município de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os Brinquedos deverão ser entregues, diretamente, no Fundo Social de Solidariedade do Município, Localizado na Praça Lourenço Gil Martins, nº 146, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, em dia útil no horário de funcionamento desta Prefeitura, onde o responsável indicado pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Contratação é de 03 (três) meses, contados a partir do dia 06 de dezembro de 2021, ocorrendo seu termino em 06/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

4.1. O Valor Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Exercício de 2021 - Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações: 02.11 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0021.2049 – Ações Sociais do F.S.S. - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Ficha nº 371 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

Exercício de 2022 - Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidades Orçamentárias e Detalhamento das Classificações: 02.11 Fundo Social de Solidariedade - 08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S. - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Ficha nº 320 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes,



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficara á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814

CONTRATADA

MONICA DANIELE DOLENCE – Proprietária

Testemunhas:

1^a _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2^a _____
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF: 008.912.448-08



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

ANEXO I - CONTRATO Nº 112/2021

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 065/2021, Dispensa nº 22/2021

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às Crianças 0 a 12 anos de idade, em comemoração às Festividades Natalinas do Município de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814

BRINQUEDOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	CNPJ: 36.615.385./0001-49	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	1.600	BOLAS PLÁSTICAS REFORÇADA COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO E DE CORES SORTIDAS	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)	

Município de Novais/SP, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814 CONTRATADA

MONICA DANIELE DOLENCE – Proprietária



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS/P EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814, CNPJ nº 36.615.385/0001-49; Processo nº 065/2021, Modalidade Dispensa nº 22/2021; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às Crianças 0 a 12 anos de idade, em comemoração às Festividades Natalinas do Município de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do dia 06/12/2021; Valor total: R\$ 8.800,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 06/12/2021. Município de Novais/SP, 06 de dezembro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: MONICA DANIELE DOLENCE 40347751814

CONTRATO Nº 112/2021

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às Crianças 0 a 12 anos de idade, em comemoração às Festividades Natalinas do Município de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 06 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: MONICA DANIELE DOLENCE

Cargo: Proprietária

CPF: 403.477.518-14

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 112/2021, de 06/12/2021.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: MONICA DANIELE DOLENCE
CNPJ Nº 36.615.385/0001-49

CONTRATO Nº 112/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/03/2022

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às Crianças 0 a 12 anos de idade, em comemoração às Festividades Natalinas do Município de Novais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 09 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO
Prefeito Municipal